



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma**

ATA DA TRIGÉSIMA OITAVA SESSÃO DE JULGAMENTO ORDINÁRIA E PRESENCIAL DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, REALIZADA NO DIA SETE DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS como adiante se segue:

Ao sétimo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, às onze horas e quatorze minutos, foi aberta a trigésima oitava sessão de julgamento presencial da Segunda Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador João Leite de Arruda Alencar e com a participação das Excelentíssimas Senhoras Desembargadoras Eliane Arôxa Pereira Ramos Barreto e Anne Helena Fischer Inojosa, do Excelentíssimo Senhor Desembargador Laerte Neves de Souza e da Juíza Convocada Carolina Bertrand Rodrigues Oliveira, bem como da Excelentíssima Senhora Procuradora Regional do Trabalho Adir de Abreu, representante do Ministério Público do Trabalho da 19ª Região. A Excelentíssima Senhora Desembargadora Eliane Arôxa Pereira Ramos Barreto compareceu apenas para julgar os processos em que estava vinculada. Participou a Exmª Srª Juíza CAROLINA BERTRAND RODRIGUES OLIVEIRA convocada nos termos do ATO TRT 19ª GP Nº 71/2023. Constatado quorum regimental, o Excelentíssimo Senhor Desembargador João Leite de Arruda Alencar declarou aberta à sessão e, em seguida, submeteu à Turma as Atas da 35ª Sessão de Julgamento Extraordinária e Virtual da Segunda Turma realizada entre os dias 30/05/2023 a 02/06/2023 e a 36ª Sessão de Julgamento Ordinária Presencial da Segunda Turma realizada no dia 1º/06/2023, que foram aprovadas sem ressalvas. Ato contínuo, obedecendo às Pautas de Julgamento dos Processos Eletrônicos, disponibilizadas no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho da 19ª Região nº 3731/2023, do dia 29/05/2023 e publicada no dia 30/05/2023, às fls. 746/752, consoante disposto Ato Conjunto TRT 19ª GP/CRN.º 03, de 30 de abril de 2020, passou-se ao julgamento dos processos da Relatoria da Excelentíssima Senhora Desembargadora Eliane Arôxa Pereira Ramos Barreto a seguir relacionados: **Ordem: 2 Processo Nº ROT-0000320-10.2022.5.19.0007 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO.** Fez sustentação oral pela recorrente/reclamante, o advogado Jorge Fausto de Souza Neto, OAB/AL 9416, na sessão de julgamento realizada em 18.05.2023. O advogado Marco Aurélio Sizenando Santiago Miranda, OAB/AL 8759, inscrito, não participou da sessão de julgamento realizada em 18.05.2023 para fazer a sustentação oral pela reclamada/recorrida. **Decisão:** por maioria, conhecer e dar provimento ao recurso da obreira para condenar a ré na obrigação de majorar o adicional de insalubridade sobre o salário base para o grau máximo (40%) calculado sobre o seu salário base. Fixa-se ainda honorários advocatícios sucumbenciais em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado da liquidação. Estabelecer que, na correção monetária, devem ser aplicados o Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), na fase pré-judicial, e, a partir do ajuizamento da ação, a taxa Selic, a qual já contempla juros de mora. Custas fixadas em R\$ 1.200,00 calculadas sobre o montante de R\$ 60.000,00 ora arbitrado, vencido o Exmº Sr. Desembargador Laerte Neves de Souza que lhe negava provimento. Computado o voto da Exmª Srª Juíza Convocada Carolina Bertrand Rodrigues Oliveira registrado na sessão do dia 18/05/2023. **Ordem: 4 Processo Nº ROT-0000543-78.2022.5.19.0001 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO.** Fez sustentação oral pela recorrida/reclamada, o advogado José Francisco Oliveira Rego, OAB/AL 7928, na sessão de julgamento realizada em 18.05.2023. **Decisão:** por unanimidade, conhecer e dar provimento ao recurso ordinário para, reformando a sentença, condenar a reclamada ao pagamento de adicional de insalubridade, em grau máximo (40%), sobre todos os salários percebidos durante o período imprescrito, com reflexos em 13º salário, férias mais 1/3, aviso prévio, FGTS e multa de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

40%, bem como honorários advocatícios sucumbenciais em favor do advogado do reclamante, no percentual de 10% sobre o valor da condenação. Diante da inversão da sucumbência, os honorários periciais fixados pelo Juízo primevo em R\$ 1.000,00 devem ser suportados pela parte reclamada. Computado o voto da Exmª Srª Juíza Convocada Carolina Bertrand Rodrigues Oliveira registrado na sessão do dia 18/05/2023 **Ordem: 7 Processo Nº ROT-0000910-15.2021.5.19.0009 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO.** Fez sustentação oral pela recorrente/reclamada, o advogado Ábdon Almeida Moreira, OAB/AL 5903, na sessão de julgamento realizada em 18.05.2023. **Decisão:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário. Computado o voto da Exmª Srª Juíza Convocada Carolina Bertrand Rodrigues Oliveira registrado na sessão do dia 18/05/2023. **Ordem: 6 Processo Nº ROT-0000651-69.2020.5.19.0004 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO** Fez sustentação oral pelo recorrente/reclamante, o advogado Victor Alexandre Peixoto Leal, OAB/AL 5463, na sessão do dia 25/05/2023. **Decisão:** por maioria, conhecer e negar provimento a ambos os recursos, vencido o Exmº Sr. Desembargador João Leite de Arruda Alencar quanto ao apelo obreiro que lhe dava provimento parcial para declarar a invalidade do regime de compensação de horas estabelecido entre os litigantes e, por consequência deferir o pleito de apuração de novo quantitativo de horas extras, desta feita com desconsideração das compensações registradas nos cartões de ponto. **Ordem: 5 Processo Nº ROT-0000552-27.2019.5.19.0007 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO.** Fez sustentação oral pelo recorrente/reclamante, a advogada Camila Carolina Galvão de Lima, OAB/AL 7276, na sessão do dia 25/05/2023. A advogada Jessika Goncalves Coelho, OAB/AL 10900, inscrita, não participou da sessão de julgamento do dia 25/05/2023 para fazer a sustentação oral pela reclamada/recorrida. **Decisão:** por unanimidade, conhecer e dar provimento parcial ao recurso ordinário para, alterando a sentença: 1) conceder os benefícios da justiça gratuita ao reclamante; e 2) excluir a condenação do autor ao pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais em favor da advogada da reclamada. **Ordem: 3 Processo Nº RORSum-0000457-35.2021.5.19.0004 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO. BARRETO.** Fez sustentação oral pela recorrente/reclamada, o advogado Luiz Fernando Santana Doria, OAB/AL 8096, na sessão do dia 25/05/2023. **Decisão:** por maioria, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário, vencido o Exmº Sr. Desembargador João Leite de Arruda Alencar que lhe dava provimento para excluir a condenação em horas de plantão extras nas folgas e seus consectários. **Ordem: 1 Processo Nº ROT-0000302-30.2022.5.19.0058 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO.** Fez sustentação pelo recorrente (MPT) a Exmª Srª Procuradora Adir de Abreu, na sessão do dia 25.05.2023. **Decisão:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário. **Ordem: 8 Processo Nº RORSum-0000971-85.2021.5.19.0004 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO** Fez sustentação oral pelo agravado (Josedir Barreto dos Santos) o advogado Pedro Jorge Villas Boas Alfredo Guimarães, OAB/BA 22523, na sessão do dia 30.03.2023. **Decisão:** após o voto do Exmº Sr. Desembargador Relator que conhecia do agravo de petição e, no mérito, dava-lhe provimento para deferir o pedido de instauração do incidente de desconsideração da personalidade jurídica da empresa executada, com a consequente inclusão de seus sócios no polo passivo da demanda; por unanimidade, adiar o presente julgamento para conceder prorrogação de vista ao Exmº Sr. Desembargador João Leite de Arruda Alencar. A Exmª Srª Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa reservou-se para votar posteriormente. **Ordem: 4 Processo Nº ROT-0000076-35.2021.5.19.0260 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.** Fez sustentação oral pelos recorrentes/reclamantes, o advogado Luiz Philipe Geremias Benincá, OAB: 32058/SC, na sessão do dia 20.04.2023. Fez sustentação oral pela recorrente/reclamada MKS Soluções Integradas S.A. o advogado Ivan Isaac Ferreira Filho, OAB/AL 14534, na sessão do dia 20.04.2023. Fez sustentação



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

oral pela recorrente/reclamada o advogado Daniel Cersosimo Costa, OAB/AL 24397, na sessão do dia 20.04.2023. **Decisão:** por unanimidade, acolher, em parte, a preliminar de ilegitimidade ativa interposta pelos reclamantes, para declarar como legitimados ativos, a fim de pleitear as verbas trabalhistas, a viúva e o filho menor do falecido, e no mérito julgar improcedente os pedidos relacionados a esta verba; e, por maioria, rejeitar a preliminar de nulidade processual por cerceamento do direito de defesa, suscitada pela reclamada e litisconsorte, vencida a Exm^a Sr^a Desembargadora Relatora que a acolhia para determinar o retorno dos autos à Vara de origem para que fosse reaberta a instrução processual com a oitiva das testemunhas da reclamada. Por unanimidade, no mérito propriamente dito, dar provimento parcial ao recurso interposto pelos reclamantes para majorar os honorários advocatícios de sucumbência de 5 para 10%, sobre o valor que resultar da liquidação. Por maioria, conhecer dos recursos interpostos pela reclamada e pela litisconsorte, e, no mérito, negar-lhes provimento, vencida a Exm^a Sr^a Desembargadora Relatora que dava provimento parcial ao apelo da reclamada para fins de redução do valor da indenização por danos morais, sendo, para a viúva e para o filho menor do de *cujus*, R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para cada, e R\$30.000,00 (trinta mil reais), para cada um dos genitores, e dava provimento parcial ao recurso da litisconsorte para fins de redução do valor fixado de indenização por danos materiais para R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), em parcela única. Preliminar de nulidade processual julgada na sessão do dia 20.04.2023. **Ordem: 11 Processo Nº ROT-0000570-34.2022.5.19.0010 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.** Fez sustentação oral pela recorrente/reclamante, o advogado João Paulo Ribeiro Wercellens Barros, OAB/AL 3364. **Decisão:** por unanimidade, adiar o presente julgamento para conceder prorrogação de vista a Exm^a Sr^a Desembargadora Relatora. **Ordem: 17 Processo Nº ROT-0001071-09.2022.5.19.0003 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.** Fez sustentação oral pelo recorrente/reclamante, o advogado Fábio Alves Silva, OAB/AL 7414. Fez sustentação oral pela recorrida/reclamada (Ajinomoto do Brasil), a advogada Suzana Gabriela Franco Somarriba, OAB/SP 382077. Fez sustentação oral pela recorrida/reclamada o advogado Adalberto José da Costa Tenório, OAB/AL 10.025. **Decisão:** por maioria, conhecer e dar provimento parcial ao apelo obreiro para reconhecer a jornada de trabalho diária do autor como sendo das 6 às 21 horas, com intervalo intrajornada de 1 hora, de segunda-feira ao sábado e mais dois domingos ao mês, fazendo jus ao pagamento da diferença das horas extras que ultrapassarem a carga horária semanal das 44 horas e mais 2 horas extras referentes ao intervalo interjornada nos dias de efetivo labor, acrescidas dos adicionais de 50% e 100%, com os reflexos no aviso prévio, 13º salário integral e proporcional, férias simples e proporcionais, repouso semanal remunerado e FGTS + 40%. Autoriza-se a dedução dos valores pagos a idêntico título, podendo a reclamada apresentar na liquidação os contracheques contendo os pagamentos das horas extras, de modo a evitar o enriquecimento ilícito, atendo-se ao princípio da busca da verdade real e atentando-se que o instituto da preclusão se aplica à parte e não ao Juiz. Honorários sucumbenciais em favor dos advogados do reclamante no percentual de 10% sobre o valor da condenação. Contribuições previdenciárias e imposto de renda na forma da lei. Atualização nos termos da decisão do STF no julgamento das SDCs 58 e 59. Custas invertidas, vencida a Exm^a Sr^a Desembargadora Relatora que lhe negava provimento. Acórdão pelo Exm^o Sr. Desembargador Laerte Neves de Souza. **Ordem: 14 Processo Nº ROT-0000734-76.2020.5.19.0007 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.** Fez sustentação oral pelo recorrente/reclamante, o advogado Fábio Alves Silva, OAB/AL 7414. **Decisão:** por maioria, conhecer do recurso ordinário obreiro, rejeitando a preliminar de nulidade do julgado primário, vencida a Exm^a Sr^a Juíza Convocada Carolina Bertrand Rodrigues Oliveira que acolhia a mencionada preliminar. No mérito propriamente dito, após o voto da Exm^a Sr^a Desembargadora Relatora que negava provimento ao recurso. Custas processuais a cargo do reclamante, mantidas e



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

dispensadas em razão da concessão dos benefícios da justiça gratuita em seu favor, nos termos da sentença de mérito recorrida; por unanimidade, adiar o presente julgamento para conceder vista ao Exmº Sr. Desembargador Laerte Neves de Souza, ficando desde já designada sessão para o dia 22.06.2023 às 9h. A Exmª Srª Juíza Convocada Carolina Bertrand Rodrigues Oliveira reservou-se para votar posteriormente. **Ordem: 7 Processo Nº ROT-0000329-40.2020.5.19.0007 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.** Fez sustentação oral pela recorrente/reclamante, o advogado Victor Alexandre Peixoto Leal, OAB/AL 5463. **Decisão:** por maioria, conhecer do recurso ordinário patronal para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, excluindo a condenação da empresa no pagamento de indenização por danos materiais (R\$ 50.000,00) e minorando sua condenação no pagamento de compensação por danos morais em razão dos prejuízos psicológicos sofridos pela reclamante, de R\$ 50.000,00 para R\$ 20.000,00, observando-se o disposto na súmula 439 do TST. Conhecer do recurso ordinário adesivo obreiro e, no mérito, negar-lhe provimento. Custas processuais a cargo da reclamada, minoradas para R\$ 140,00, calculadas sobre R\$ 70.000,00, novo valor provisoriamente arbitrado à condenação, já recolhidas (ID. 181b948), vencida a Exmª Srª Desembargadora Relatora que divergia para minorar a condenação da empresa no pagamento de compensação por danos morais em razão dos prejuízos físicos suportados pela trabalhadora, de R\$50.000,00 para R\$20.000,00, bem como excluía da condenação o pagamento de compensação por danos morais em razão dos prejuízos psicológicos alegadamente sofridos pela reclamante (R\$50.000,00). Acórdão pelo Exmº Sr. Desembargador Laerte Neves de Souza. **Ordem: 6 Processo Nº ROT-0000159-49.2021.5.19.0002 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.** Fez sustentação oral pela recorrente-reclamante o Advogado Mário Peixoto Costa Junior, OAB/AL 2738. A Advogada Camila Socorro de Moraes Curvêllo, OAB/SE 10352, inscrita para fazer sustentação oral pela recorrida/reclamada não compareceu. **Decisão:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário interposto pela parte autora para, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 12 Processo Nº ROT-0000608-83.2021.5.19.0009 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.** Fez sustentação oral pela recorrente/reclamante, o advogado Rogério Soares Cota, OAB/AL 6574. Fez sustentação oral pela recorrida/reclamada, o advogado Wallace Teles Conceição, OAB/SE 9033. **Decisão:** por maioria, conhecer do recurso ordinário obreiro e dar-lhe provimento parcial para afastar a prescrição declarada no Juízo de 1º grau, vencida a Exmª Srª Desembargadora Relatora que a mantinha. No mérito propriamente dito, por maioria, julgar improcedente os pedidos. Custas como no primeiro grau, vencida a Exmª Srª Juíza Convocada Carolina Bertrand Rodrigues Oliveira que condenava a reclamada no pagamento de indenização por danos morais, decorrente de doença ocupacional. **Ordem: 2 Processo Nº ROT-0000028-19.2022.5.19.0009 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.** Fez sustentação oral pela recorrente/requerente, a advogada Madalena Silva Maciel, OAB/SP 339948. Fez sustentação oral pelo recorrente/requerido, o advogado Renam Braidá Marrache, OAB/AL 13839-A. **Decisão:** após o voto da Exmª Srª Desembargadora Relatora que conhecia do recurso ordinário interposto pela parte autora e, no mérito, dava-lhe provimento para declarar a nulidade da r. sentença e determinar o retorno dos autos à Vara de origem, a fim de que seja procedida a reabertura da instrução processual, para oitiva das testemunhas e posterior decisão. Prejudicado o conhecimento e apreciação do recurso ordinário adesivo aviado pelo réu ante a declaração de nulidade de sentença, e após o voto da Exmª Srª Juíza Convocada Carolina Bertrand Rodrigues Oliveira que rejeitava a preliminar de nulidade da r. sentença por cerceamento do direito de defesa; por unanimidade, adiar o presente julgamento para conceder vista ao Exmº Sr. Desembargador Laerte Neves de Souza, ficando desde já designada sessão para prosseguimento no dia 22.06.2023 às 9h. **Ordem: 19 Processo Nº AIRO-0000043-59.2020.5.19.0008 (ED) Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.** **Decisão:** por unanimidade, conhecer e acolher os presentes embargos de declaração sem efeitos



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

infringentes para sanar a omissão no exame da jurisprudência do STF e do TST e manter a deserção do recurso ordinário de fls. 531-566. **Ordem: 20 Processo nº 0000121-56.2020.5.19.0007 (ED) RELATORA: ANNE HELENA FISCHER INOJOSA** Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração opostos pela parte reclamante. **Ordem: 21 Processo Nº ROT-0000147-63.2020.5.19.0004 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.** Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos declaratórios opostos por Cencosud Brasil Comercial LTDA para, no mérito, rejeitá-los. Custas processuais mantidas, nos termos do Acórdão de ID. d242ea4. **Ordem: 22 Processo Nº ROT-0000209-77.2021.5.19.0260 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.** Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração opostos pela parte autora. Conhecer e dar provimento aos embargos de declaração opostos pela parte reclamada para, sanando a obscuridade apontada, determinar que, nos meses em que a reclamada não juntou prova cabal e integral de que os descontos decorreram da utilização do cartão, seja mantida a condenação de origem, possibilitando, contudo, a dedução dos valores que tenham sido comprovadamente creditados, consoante provas documentais já anexadas aos autos. **Ordem: 23 Processo Nº ROT-0000291-12.2021.5.19.0001 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.** Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos declaratórios opostos por Banco Bradesco S/A para, no mérito, rejeitá-los. **Ordem: 24 Processo Nº 0000335-17.2022.5.19.0059 (ED) Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.** Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração opostos pela parte reclamada. **Ordem: 25 Processo Nº RORSum-0000359-19.2022.5.19.0003 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.** Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos declaratórios opostos por Naturalle Tratamento de Resíduos LTDA para, no mérito, rejeitá-los. Para fins de esclarecimento, e com vistas ao aperfeiçoamento do julgado embargado, arbitra-se a nova condenação no importe de R\$7.000,00, apenas para fins recursais. **Ordem: 26 Processo Nº ROT-0000391-27.2022.5.19.0002 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.** Decisão: por unanimidade, conhecer e acolher os embargos, atribuindo-lhe efeito modificativo, para, reformando a sentença, dar provimento parcial ao recurso ordinário patronal e excluir da condenação o pagamento de diferenças referentes às comissões das vendas parceladas, cuja base de cálculo é o valor de venda à vista, ou seja, desprovido de encargos de financiamento e juros. Custas decrescidas para o importe de R\$ 500,00, calculadas sobre o valor da condenação ora arbitrado de R\$25.000,00, pela reclamada, já recolhidas. **Ordem: 27 Processo 0000409-47.2022.5.19.0261 (ED) Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.** Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração opostos pela parte reclamada. **Ordem: 28 Processo Nº AP-0000423-17.2022.5.19.0007 (ED) Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.** Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração opostos pela parte exequente. **Ordem: 29 Processo Nº 0000493-74.2021.5.19.0007 (ED) Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.** Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração opostos pela parte reclamante. **Ordem: 30 Processo Nº ROT-0000495-50.2021.5.19.0003 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.** Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento parcial aos embargos de declaração opostos pela parte reclamante para, sanando a omissão apontada, apreciar e deferir os pedidos de pagamento de reflexos do adicional de insalubridade no aviso prévio, férias proporcionais com 1/3, 13º salário proporcional e FGTS com multa de 40%, assim como de elaboração e entrega do PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário). Conhecer e negar provimento aos embargos de declaração opostos pela parte reclamada. **Ordem: 31 Processo Nº ROT-0000520-17.2022.5.19.0007 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.** Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento parcial aos Embargos de Declaração opostos para, sanando o erro material apontado, consignar que no acórdão embargado onde se lê na fundamentação "Ademais,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

convém salientar que a controvérsia, nestes autos, reside unicamente sobre a base de cálculo da parcela denominada adicional de incorporação para incluir o Complemento Temporário Variável de Ajuste de Mercado - CTVA e o Porte Unidade, não se discutindo o direito à incorporação da gratificação de cargo comissionado ou de função de confiança exercida por mais de 10 (dez) anos (hipótese da Súmula 372 do TST), **haja vista que é incontroverso nos autos que o autor já recebe o adicional de incorporação concedido administrativamente.**"; leia-se: "Ademais, convém salientar que a controvérsia, nestes autos, reside unicamente sobre a base de cálculo da parcela denominada adicional de incorporação para incluir o Complemento Temporário Variável de Ajuste de Mercado - CTVA e o Porte Unidade, não se discutindo o direito à incorporação da gratificação de cargo comissionado ou de função de confiança exercida por mais de 10 (dez) anos (hipótese da Súmula 372 do TST), **haja vista que é incontroverso nos autos que o autor já recebe o adicional de incorporação deferida liminarmente nos autos do processo 0001646-12.2017.5.10.0013". Ordem: 32 Processo Nº AP-0000563-90.2018.5.19.0007 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.** Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos declaratórios opostos pelo exequente para, no mérito, rejeitá-los. **Ordem: 33 Processo Nº ROT-0000569-98.2021.5.19.0005 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.** Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos declaratórios opostos pelas partes para, no mérito, rejeitar a insurgência do trabalhador e acolher as impugnações apresentadas pela empresa, eliminando a contradição do Acórdão de ID. 0215633, esclarecendo que, por ocasião da sessão de julgamento, mudei meu Voto para acatar a tese empresarial, razão porque a Turma, à unanimidade, decidiu excluir a condenação no pagamento de multa por litigância de má-fé, aplicada à testemunha, como também desconstituir a determinação de se oficial a Polícia Federal, como se nota do Acórdão da decisão, nos termos do ID. 0215633 - pág. 8. Ainda, suprimindo a omissão da "Conclusão do recurso", como se nota do ID. 0215633 - págs. 7 e 8, fazer constar a determinação de exclusão da condenação no pagamento de multa por litigância de má-fé, aplicada à testemunha, como também desconstituir a determinação de se oficial a Polícia Federal. Como já foi expedido o ofício de ID. 978a928, determinar que a Secretaria providencie a remessa de novo ofício à Polícia Federal, a fim de que se esclareça o ocorrido, tratando-se da exclusão da condenação que recaía sobre a testemunha convidada pela empresa. Custas processuais mantidas, nos termos do Acórdão embargado. **Ordem: 34 Processo Nº ROT-0000613-17.2021.5.19.0006 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.** Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração. **Ordem: 35 Processo Nº AP-0000617-34.2017.5.19.0058 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.** Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos declaratórios opostos por KPE Performance em Engenharia S/A para, no mérito, rejeitá-los. **Ordem: 36 Processo Nº ROT-0000618-85.2020.5.19.0002 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.** Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos. **Ordem: 37 Processo Nº RORSum-0000807-77.2022.5.19.0007 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.** Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração opostos pela parte reclamada. **Ordem: 38 Processo Nº ROT-0000888-51.2021.5.19.0010 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.** Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração opostos e no mérito não os acolher. **Outras providências:** Verifique a Secretaria a existência de recurso de revista pendente de decisão de admissibilidade nos autos. **Ordem: 39 Processo Nº ROT-0000897-71.2020.5.19.0002 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.** Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos declaratórios opostos por Instituto Saúde e Cidadania - ISAC para, no mérito, rejeitá-los. Não havendo insurgência contra a presente decisão, prossiga-se o feito observando-se a interposição do Recurso de Revista de ID. e01609c. **Ordem: 40 Processo Nº ROT-0000982-26.2021.5.19.0001 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.** Decisão: por unanimidade, conhecer dos



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

embargos declaratórios opostos por Centrais Elétricas Brasileiras S/A para, no mérito, rejeitá-los. Não havendo insurgência contra a presente decisão, prossiga-se o feito observando-se a interposição do Recurso de Revista de ID. db7d9c1. Não havendo mais processos, a sessão presencial foi encerrada às quinze horas e quarenta e um minutos, cuja ata lavrei para constar e, achada conforme, será assinada por mim _____ Adalgisa Jatubá Paraízo de Carvalho, Coordenadora da Segunda Turma e pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador _____ da Segunda Turma, _____ João Leite de Arruda Alencar. **Ata publicada nos termos do PROAD nº 2505/2023. ORIGINAL ASSINADA.**